

BOLETIM DE SERVIÇO

nº 683, segunda-feira, 09 de junho de 2025

EBSERH
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

HUAC
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ALCIDES CARNEIRO

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ALCIDES CARNEIRO – HUAC
Rua Carlos Chagas, S/N. Campina Grande – PB. CEP: 58400-398

CAMILO SANTANA
Ministro de Estado da Educação

ARTHUR CHIORO
Presidente

DANIEL BELTRAMMI
Diretor Vice-Presidente Executivo

HOMERO GUSTAVO CORREIA RODRIGUES
Superintendente

VICEMARIO SIMOES
Gerente Administrativo

ALANA ABRANTES NOGUEIRA DE PONTES
Gerente de Atenção à Saúde

MARIA ANGELICA SATYRO GOMES ALVES
Gerente de Ensino e Pesquisa



SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA	3
INSTITUIÇÃO	3
Portaria - SEI nº 384, de 09 de junho de 2025.	3
PROCESSO SELETIVO.....	5
Portaria - SEI nº 386, de 09 de junho de 2025.	5
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA	10
DESIGNAÇÃO	10
Portaria - SEI nº 383, de 09 de junho de 2025.	10
CONSTITUIÇÃO	11
Portaria - SEI nº 385, de 09 de junho de 2025.	11
Portaria - SEI nº 387, de 09 de junho de 2025.	13

SUPERINTENDÊNCIA

INSTITUIÇÃO

Portaria - SEI nº 384, de 09 de junho de 2025.

O Superintendente do Hospital Universitário Alcides Carneiro, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, nomeado pela Portaria - SEI nº 140, de 28 de fevereiro de 2025, publicada no Boletim de Serviço nº 1999, de 06 de março de 2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, de 09 de janeiro de 2019, no Regimento Interno e demais normas aplicáveis;

CONSIDERANDO necessidade de otimizar a gestão de estoques farmacêuticos e integrar ações de controle e remanejamento.

RESOLVE:

Art. 1º INSTITUIR Grupo de Trabalho **Gerenciamento de estoques próximos a vencer** para promover a gestão eficiente e racional dos estoques de medicamentos do Setor de Farmácia Hospitalar e Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoques por meio da implementação de estratégias de controle de validades, prevenção de perdas por vencimento, contribuindo para a sustentabilidade dos recursos, a segurança do paciente e a qualidade da assistência farmacêutica do Hospital Universitário Alcides Carneiro (HUAC/UFCEG).

Art. 2º DESIGNAR os servidores abaixo nominados, para compor o GT.

ALMOXARIFADOS	REPRESENTANTES	MATRÍCULA
04	Hermes Diniz Neto	330****
	Brunno Ferreira Félix	331****
	Ysabel Arianne Cordeiro Ferreira Lopes	223****
	João Soares Leite Neto	334****
	Elton Falcão Soares	217****
	Fernanda De Alencar Falcão Nunes	307****
	Leonardo Saldanha De Sá	129****
	Renata De Alencar Falcao	314****
	Gustavo Pereira De Souto	312****
	Geocivan Silvestre Fernandes	313****
	Maria Larissa Pereira Da Costa Freire	325****
	Renata Alcantara Soares	331****
	Kimberly Stefanny Da Silva	345****
	Millena De Melo Medeiros	345****
Lívia Angélica Da Silva Pinto	225****	

	Lidiane Lyra Flor	330****
	Francisca Amanda Bezerra Lins	220****
	Geovani Pereira Guimarães	104****
	Isabela De Araújo Barboza	331****
	Caio Victor Dantas Soares	109****
	Roosevelt Albuquerque Gomes	305****
	Thiago Gonçalves Coura	330****
	Valma Pereira De Alencar	111****
10	Maria Cristina Alves Bezerra	331****
	Marygelle Maia De Lucena	114****
	Hayanne Oliveira Da Silva Nobrega	331****
	Marina Roque De Medeiros	331****
	Denise Nascimento Pereira	343****
	Thiago Peixoto Rodrigues	276****
	Hellencleia Pereira Cunha	345****
18	Lucas De Oliveira Monte	176*****
	Sabrina De Arruda Costa Ferreira	307****
	Anna Karolinne Pacheco De Oliveira	176****
	Cleber Mendes Pereira Do Lago	122****
	Maria Karolina Guedes Dos Santos	333****
	Jefferson Dos Santos Rocha	343****
	Joanda Paolla Raimundo E Silva	331****
20	Allamahac Silva Pequeno	331****
	Brenno David De Almeida Firmo	314****
	Adriana Cunha Lima de Oliveira	154****
	Juliana Pinheiro De Siqueira Lima	336****
06	Josadarc Jose Da Silva Junior	141***
COORDENADORES	Julia Cristina Nunes Neves	122***
	Dayana Paulo Lacerda	312***
	Analice Andrade Lima	331***

Art. 3º. O tempo de duração do devido grupo será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de publicação da portaria.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º Publique-se no Boletim de Serviço.

HOMERO GUSTAVO CORREIA RODRIGUES
Superintendente - HUAC-UFCG/EBSERH

PROCESSO SELETIVO

Portaria - SEI nº 386, de 09 de junho de 2025.

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal Alcides Carneiro (HUAC-UFCG), no uso de suas atribuições legais, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pelo Regimento Interno e em consonância com a Norma SEI nº 2/2022/DGP-Ebserh, alterada pela Norma SEI nº 5/2025/DGP-Ebserh, que dispõe sobre os critérios e procedimentos a serem aplicados para seleção e nomeação de cargos comissionados (CC) e funções gratificadas (FG) no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, resolve:

Art. 1º Iniciar o processo seletivo para função gratificada de **Chefe do Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos**, ligado à Divisão de Logística e Infraestrutura Hospitalar, vinculada à Gerência Administrativa do Hospital Universitário Alcides Carneiro.

Art. 2º Constituir a **Comissão de Seleção para a função gratificada de Chefe do Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos**, de caráter temporário, com encerramento dos trabalhos ao término da divulgação do resultado final, a qual será composta pelos membros abaixo, sob a Presidência do primeiro:

- a) Vicemário Simões - Gerente Administrativo;
- b) Regina de Alcântara Jordão de Vasconcelos - Chefe da Divisão de Logística e Infraestrutura Hospitalar;
- c) José Robson Siqueira de Sousa - Chefe substituto da Divisão de Gestão de Pessoas;
- d) Nathalia Maria da Silva Vieira - Analista Administrativo - Administração;
- e) Julia Cristina Nunes Neves - Chefe substituta da Farmácia hospitalar.

Art. 3º As inscrições para o processo seletivo de que trata esta Portaria-SEI devem ser realizadas conforme estabelecido no Edital anexo a esta Portaria.

Art. 4º Aplica-se a este processo seletivo os procedimentos e demais disposições contidas na Norma SEI nº 2/2022/DGP-Ebserh, alterada pela Norma SEI nº 5/2025/DGP-Ebserh.

Art. 5º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

HOMERO GUSTAVO CORREIA RODRIGUES
Superintendente - HUAC-UFCG/EBSERH

Portaria nº 140, de 28 de fevereiro de 2025 - Boletim de Serviço nº 1999, de 06 de março de 2025

ANEXO I
EDITAL DE SELEÇÃO

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal Alcides Carneiro (HUAC-UFCG), no uso de suas atribuições legais, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pelo Regimento Interno e em consonância com a Norma SEI nº 2/2022/DGP-Ebserh, alterada pela Norma SEI nº

5/2025/DGP-Ebserh, e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019 da presidência da Ebserh, torna público o Edital conforme segue:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital destina-se a selecionar empregado público efetivo da Ebserh ou servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo, para o exercício da função gratificada de **Chefe do Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos**, ligado à Divisão de Logística e Infraestrutura Hospitalar, vinculada à Gerência Administrativa do Hospital Universitário Alcides Carneiro.

2. DA GRATIFICAÇÃO

2.1. Para os Cargos em Comissão ou Funções Gratificadas exercidas por empregado efetivo da Rede EBSEH, servidor ou empregado público cedido, poderá ser percebido o salário fixado para o Cargos em Comissão ou Função Gratificada, integralmente e não acumulável com o salário de origem, ou a remuneração do cargo ou emprego de origem com acréscimo de 60% (sessenta por cento) do salário correspondente ao cargo ou função exercida na EBSEH.

3. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO RESPONSÁVEL PELA CONDUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

3.1. Conforme Norma SEI nº 2/2022/DGP-Ebserh, alterada pela Norma SEI nº 5/2025/DGP-Ebserh, a primeira e a segunda fase do processo seletivo serão conduzidas por Comissão de Seleção designada por meio de portaria instituída para este fim. Os membros da comissão deste processo seletivo estão designados na presente portaria.

4. DOS REQUISITOS OBRIGATÓRIOS

4.1. Os candidatos devem preencher os seguintes requisitos obrigatórios, constantes no Art. 4º da Norma – SEI nº 2/2022/DGP-EBSEH, alterada pela Norma SEI nº 5/2025/DGP-EBSEH:

- I - ser empregado efetivo da Rede EBSEH ou servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo;
- II - formação superior completa;
- III - capacitação em gestão de pessoas/liderança de equipe, com carga horária mínima acumulada de 40 (quarenta) horas;
- IV - não ter sofrido penalidade disciplinar nos últimos 02 (dois) anos;
- V - não ter sofrido penalidade disciplinar, em razão de assédio, nos últimos 05 (cinco) anos;
- VI - disponibilidade para dedicação integral;
- VII - não constar na relação de responsáveis com inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, nos termos do art. 60 da Lei nº 8.443/92;
- VIII - estar em conformidade com o art. 5º da Norma SEI nº 2/2022/DGP-Ebserh quanto à inexistência de nepotismo.

5. DOS PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO

5.1. Todas as fases do processo seletivo serão conforme determina a Norma SEI nº 2/2022/DGP-Ebserh, alterada pela Norma SEI nº 5/2025/DGP-Ebserh.

5.1.1. Dúvidas acerca do Processo Seletivo devem ser encaminhadas para o e-mail: **comise.huac@ebserh.gov.br**.

5.1.2. Todos os documentos anexados deverão obedecer ao disposto no art. 12 e incisos da Norma SEI nº 2/2022/DGP-Ebserh, alterada pela Norma SEI nº 5/2025/DGP-Ebserh.

5.1.3. Os(as) candidatos(as) que não observarem o disposto na referida Norma serão desclassificados.

5.2. Os documentos referentes à inscrição deverão ser encaminhados em um único e-mail para **comise.huac@ebserh.gov.br**, sendo considerado, para fins de avaliação, o último e-mail enviado.

5.3. O(a) candidato(a) deverá anexar ao e-mail de inscrição:

- I - a Ficha de Inscrição preenchida e assinada (Anexo II - Norma SEI nº 2/2022/DGP-Ebserh) - [clique aqui](#);

II - declaração que o candidato atende ao prescrito no Art. 5º da Norma SEI nº 2/2022/DGP-Ebserh, alterada pela Norma SEI nº 5/2025/DGP-Ebserh - [clique aqui](#);

III - currículo que deverá obedecer o formato *lattes*, acompanhado de toda documentação comprobatória descrita no Art. 12 da Norma SEI nº 2/2022/DGP-Ebserh, alterada pela Norma SEI nº 5/2025/DGP-Ebserh.

6. DA 1ª FASE: ANÁLISE CURRICULAR DE CARÁTER ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO

6.1. A pontuação estabelecida em cada fase do Processo Seletivo é independente, não havendo somatório dos pontos obtidos em fases distintas.

6.2. Na 1ª Fase, serão observados os requisitos mínimos obrigatórios previstos no art 4º da Norma SEI nº 2/2022/DGP-Ebserh, alterado pela Norma SEI nº 5/2025/DGP-Ebserh.

6.4 Os candidatos que atenderem aos requisitos mínimos de qualificação, serão pontuados segundo os seguintes critérios:

I - Experiência na área específica para a função pretendida – 1 ponto para cada ano completo, até o limite de 8 pontos;

II - Experiência em área correlata à função pretendida – 0,5 ponto para cada ano completo, até o limite de 6 pontos;

III - Experiência em gestão ocupando função gratificada/cargo comissionado - 1 ponto para cada ano completo, até o limite de 4 pontos;

IV - Capacitações na área específica para a função pretendida – 0,5 ponto a cada 15 horas acumuladas de capacitação, até o limite de 3 pontos;

V - Capacitações em área correlata à função pretendida – 0,5 ponto a cada 10 horas acumuladas de capacitação, até o limite de 1 ponto;

6.5. Havendo empate na classificação da 1ª Fase referente à Análise Curricular, serão observados os seguintes critérios:

I - Possuir título de especialista em área correlata às áreas de atuação da Empresa ou em áreas relacionadas à função pretendida – 1 ponto por título até o limite de 2 pontos;

II - Possuir título de mestre em área correlata às áreas de atuação da Empresa ou em áreas relacionadas à função pretendida – 2,3 pontos;

III - Possuir título de doutor em área correlata às áreas de atuação da Empresa ou em áreas relacionadas à função pretendida – 2,5 pontos.

6.3. Participarão da 2ª Fase - Entrevista, os melhores classificados na 1ª Fase, observando o limite definido abaixo:

I - De 1 a 5 inscritos — Até a 3ª classificação;

II - De 6 a 10 inscritos — Até a 4ª classificação;

III - A partir de 10 inscritos — Até a 5ª classificação.

6.4. O Superintendente do HUAC-UFCG poderá, por ato discricionário, ampliar o quantitativo de classificados para a 2ª Fase do Processo Seletivo em até quatro vezes o limite definido no item anterior.

6.5. Será publicado o resultado preliminar da 1ª Fase em Boletim de Serviço do HUAC-UFCG e, após a fase de recurso, será publicado o resultado final. As datas das entrevistas, que ocorrerão por meio da Plataforma *Microsoft Teams*, serão enviadas para o e-mail utilizado na inscrição, a partir do endereço comise.huac@ebserh.gov.br.

7. DA 2ª FASE: ENTREVISTA DE CARÁTER ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO

7.1. A 2ª Fase do Processo Seletivo, referente à Entrevista, consistirá na análise das características pessoais do candidato com vistas a avaliar as suas habilidades, experiências, atitudes e expectativas para o exercício da função, observados os seguintes critérios e pontuação, nos termos do Art. 17 da Norma – SEI nº 2/2022/DGP-EBSEH, alterada pela Norma - SEI nº 5/2025/DGP-EBSEH:

I - Capacidade de negociação, gerenciamento de conflitos, tomada de decisão, visão sistêmica, conformidade normativa e capacidade de articulação entre áreas distintas – Até 40 pontos;

II - Resiliência, flexibilidade, gestão de equipes e relacionamento interpessoal - Até 30 pontos;

III - Consistência na argumentação, organização, coesão, articulação e clareza na exposição de ideias e capacidade de síntese - Até 20 pontos;

IV - Habilidade técnica para a função pretendida - Até 15 pontos.

7.2. Na fase da Entrevista, de caráter eliminatório e classificatório, que terá duração máxima de 40 minutos, o(a) candidato(a) deverá responder a cada questão da entrevista de forma clara e concisa. Todas as entrevistas serão gravadas.

7.3. Será publicado em boletim interno o resultado preliminar da 2ª Fase, e, após a fase de recurso, será publicado o resultado final.

8. DO RECURSO

8.1. O (a) candidato(a) que desejar interpor recurso contra o resultado das etapas do processo irá dispor de um prazo para cada fase, conforme disposto no cronograma abaixo. O recurso deve ser feito exclusivamente por e-mail e encaminhado para o endereço eletrônico da comise.huac@ebserh.gov.br em tempo hábil.

8.2. Na etapa de recurso não serão aceitos novos documentos que não foram enviados no ato da inscrição.

8.3. É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos que serão feitos.

8.4. O recurso tem caráter pessoal, sendo vedada a interposição por terceiros.

8.5. O deferimento do recurso resulta em sua aplicação a todos(as) os(as) candidatos(as) do Processo Seletivo que se enquadrem na situação objeto do recurso, independente de terem recorrido.

8.6. A decisão emitida em relação ao recurso interposto tem caráter irrecorrível.

8.7. Os recursos referentes à 1ª Etapa (Avaliação Curricular) e 2ª Etapa (Entrevista) serão avaliados pela Comissão de Seleção.

9. O CRONOGRAMA DESTA PROCESSO SELETIVO OCORRERÁ, A PRINCÍPIO, CONFORME DETERMINADO NA TABELA ABAIXO:

ATIVIDADES	DATAS PREVISTAS
Período de inscrição dos candidatos	10/06/2025 a 23/06/2025
1ª FASE: Análise Curricular de caráter eliminatório e classificatório	26/06/2025 e 27/06/2025
Resultado preliminar 1ª FASE - Análise curricular de caráter eliminatório e classificatório	30/06/2025 (previsto)
Período de recurso 1ª FASE	02 dias corridos a partir da publicação do resultado preliminar
Resultado final 1ª FASE	02/07/2025 (previsto)
2ª FASE: Entrevista de caráter eliminatório e classificatório	03 e 04/07/2025
Resultado preliminar 2ª FASE - Entrevista de caráter eliminatório e classificatório	07/07/2025 (previsto)
Período de recurso 2ª FASE	02 dias corridos a partir da publicação do resultado preliminar
Resultado final 2ª FASE - Entrevista de caráter eliminatório e classificatório	09/07/2025 (previsto)

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O candidato que obtiver a melhor classificação na 2º Fase será indicado para a função gratificada pelo Colegiado Executivo do HUAC-UFCG à Diretoria correspondente na Administração Central, a qual apresentará manifestação quanto à necessidade de realização ou não da 3ª Fase do Processo Seletivo.

10.2. O resultado da seleção será divulgado para os candidatos observando-se os ditames da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018).

10.3. Após a divulgação do resultado final, a nomeação do indicado será realizada pela Administração Central da Ebserh, que só poderá entrar em exercício após a efetiva designação.

10.4. Os profissionais em exercício de funções gratificadas exercerão suas atividades em regime de dedicação integral.

11. DOS ANEXOS

11.1. Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes documentos: Norma SEI nº 2/2022/DGP-Ebserh, alterada pela Norma SEI nº 5/2025/DGP-Ebserh, e seus respectivos anexos.

HOMERO GUSTAVO CORREIA RODRIGUES
Superintendente - HUAC-UFCG/EBSERH

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

DESIGNAÇÃO

Portaria - SEI nº 383, de 09 de junho de 2025.

DESIGNAÇÃO DE EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

O Gerente Administrativo do Hospital Universitário Alcides Carneiro (Ebserh), no uso de suas atribuições legais, de acordo com a competência que lhe foi conferida pelo art. 26, § 3º, do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH, resolve:

Art. 1º Constituir EPC para a **Aquisição de MMH (LANCETA PARA HEMOGLICOTESTE), por Adesão**, para o Hospital Universitário Alcides Carneiro - HUAC, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, em cumprimento ao disposto no art. 21, inciso III, da Instrução Normativa SG/MPDG/MP nº 05, de 26 de maio de 2017.

Art. 2º A EPC composta por esta Portaria será integrada pelos seguintes colaboradores:

JANIO COSME SIMAO - Matrícula SIAPE 307**** - Coordenador da Equipe de Planejamento da Contratação;

DANIEL RODRIGO DE SOUSA - Matrícula SIAPE 327**** - Membro da área requisitante;

Art. 3º Compete à EPC:

I. Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;

II. Elaborar a Análise de Riscos (pós ETP);

III. Elaborar o Termo de Referência - TR / Projeto Básico - PB;

IV. Elaborar a Análise de Riscos (pós TR/PB);

V. Realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços;

VI. Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;

VII. Realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação; e

VIII. Outras atividades necessárias à completa execução da etapa de planejamento da contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.

Parágrafo único. A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.

Art. 4º Compete à EAT:

I - Realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação;

II - Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações quanto a análise de amostra, especificações e documentação;

III - Definição da quantidade de itens para avaliação de amostras;

IV - Definição dos prazos para análise de amostras;

V - Emissão de Parecer quanto à análise de amostras;

VI - Emissão de Parecer sobre a documentação técnica de fornecedores;

VII - Análise de troca de marca, quando de sua solicitação; e

VIII - Emissão de Parecer sobre ajustes de descritivos, quando necessário.

Art. 5º Estima-se o prazo de **05 (cinco) dias úteis para** conclusão da etapa de planejamento da contratação e apresentação dos documentos instrutórios à Gerência Administrativa - GAD.

Parágrafo único. Caso seja necessário prazo diverso do inicialmente previsto, a Coordenação da EPC deverá encaminhar expediente à GAD contendo cronograma para realização das atividades, a fim de dar previsibilidade necessária à organização da agenda de licitações e contratações desta unidade hospitalar.

Art. 6º Em atenção ao art. 17º, inciso V, do novo Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE, compete ao coordenador da EPC, preferencialmente da unidade requisitante, coordenar os trabalhos da equipe, bem como elaborar cronograma de atividades, buscando a previsibilidade necessária à organização da agenda de licitações e contratações da organização.

Art. 7º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência até a celebração do contrato/ata de registro de preços.

VICEMARIO SIMÕES
Gerente Administrativo HUAC-UFCG/EBSERH

CONSTITUIÇÃO

Portaria - SEI nº 385, de 09 de junho de 2025.

O Gerente Administrativo do Hospital Universitário Alcides Carneiro (Ebserh), no uso de suas atribuições legais, de acordo com a competência que lhe foi conferida pelo art. 26, § 3º, do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, resolve:

Art. 1º Constituir EPC para a **Aquisição de MMH (Material para Procedimentos de Radiologia e CPRE - FRACASSADOS)**, para o Hospital Universitário Alcides Carneiro - HUAC, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, em cumprimento ao disposto no art. 21, inciso III, da Instrução Normativa SG/MPDG/MP nº 05, de 26 de maio de 2017.

Art. 2º A EPC composta por esta Portaria será integrada pelos seguintes colaboradores:

- I. JANIO COSME SIMÃO** - Matrícula: 307**** - Coordenador da EPC e Membro da Área Requisitante;
- II. FELIPE PAES BARBOSA DINIZ NOGUEIRA** - Matrícula: 156**** - Membro da EPC;
- III. GERMANO COUTINHO DE SOUZA GERMINO** - Matrícula: 175**** - Membro da EPC;

Art. 3º A EPC contará com o auxílio de **Equipe de Apoio Técnico - EAT** para análise documental composta pelos seguintes colaboradores:

- I. DANIEL RODRIGO DE SOUSA** - Matrícula: 327**** - **UNIDADE DE PLANEJAMENTO E DIMENSIONAMENTO DE ESTOQUES;**
- II. FELIPE PAES BARBOSA DINIZ NOGUEIRA** - Matrícula: 156**** - **UNIDADE DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM E DIAGNÓSTICOS ESPECIALIZADOS;**
- III. GERMANO COUTINHO DE SOUZA GERMINO** - Matrícula: 175**** - **UNIDADE DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM E DIAGNÓSTICOS ESPECIALIZADOS;**

Art. 4º Compete à EPC:

- I. Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;
- II. Elaborar a Análise de Riscos (pós ETP);
- III. Elaborar o Termo de Referência - TR / Projeto Básico - PB;
- IV. Elaborar a Análise de Riscos (pós TR/PB);
- V. Realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços;
- VI. Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;
- VII. Realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação; e
- VIII. Outras atividades necessárias à completa execução da etapa de planejamento da contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.

Parágrafo único. A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.

Art. 5º Compete à EAT:

- I - Realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação;
- II - Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações quanto a análise de amostra, especificações e documentação;
- III - Definição da quantidade de itens para avaliação de amostras;
- IV - Definição dos prazos para análise de amostras;
- V - Emissão de Parecer quanto à análise de amostras;
- VI - Emissão de Parecer sobre a documentação técnica de fornecedores;
- VII - Análise de troca de marca, quando de sua solicitação; e
- VIII - Emissão de Parecer sobre ajustes de descritivos, quando necessário.

Art. 6º Estima-se o prazo de **30 (trinta) dias úteis** para conclusão da etapa de planejamento da contratação e apresentação dos documentos instrutórios à Gerência Administrativa - GAD.

Parágrafo único. Caso seja necessário prazo diverso do inicialmente previsto, a Coordenação da EPC deverá encaminhar expediente à GAD contendo cronograma para realização das atividades, a fim de dar previsibilidade necessária à organização da agenda de licitações e contratações desta unidade hospitalar.

Art. 7º Em atenção ao art. 17º, inciso V, do novo Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE, compete ao coordenador da EPC, preferencialmente da unidade requisitante, coordenar os trabalhos da equipe, bem como elaborar cronograma de atividades, buscando a previsibilidade necessária à organização da agenda de licitações e contratações da organização.

Art. 8º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência até a celebração do contrato/ata de registro de preços.

VICEMARIO SIMÕES
Gerente Administrativo HUAC-UFCG/EBSERH

Portaria - SEI nº 387, de 09 de junho de 2025.

O Gerente Administrativo do Hospital Universitário Alcides Carneiro (Ebserh), no uso de suas atribuições legais, de acordo com a competência que lhe foi conferida pelo art. 26, § 3º, do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH, resolve:

Art. 1º Constituir EPC para a **Aquisição de Equipamento Médico Hospitalar (NASOFIBROSCÓPIO FLEXÍVEL)**, para atender às necessidades do Hospital Universitário Alcides Carneiro - HUAC, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, em cumprimento ao disposto no art. 21, inciso III, da Instrução Normativa SG/MPDG/MP nº 05, de 26 de maio de 2017.

Art. 2º A EPC composta por esta Portaria será integrada pelos seguintes colaboradores:

- I. Victor Felipe Amorim de Souza - Matrícula SIAPE 223**** - membro da área requisitante e Coordenador da EPC;
- II. Regina de Alcantara Jordão de Vasconcelos - Matrícula SIAPE 321**** - membro da equipe de planejamento;
- III. Isabela Maria Medeiros de Araújo - Matrícula SIAPE 344**** - membro da equipe de planejamento.

Art. 3º Compete à EPC:

- I. Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;
- II. Elaborar a Análise de Riscos (pós ETP);
- III. Elaborar o Termo de Referência - TR / Projeto Básico - PB;
- IV. Elaborar a Análise de Riscos (pós TR/PB);
- V. Realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços;
- VI. Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;
- VII. Realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação; e
- VIII. Outras atividades necessárias à completa execução da etapa de planejamento da contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.

Parágrafo único. A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.

Art. 4º Estima-se o prazo de **30 (trinta) dias** para conclusão da etapa de planejamento da contratação e apresentação dos documentos instrutórios à Gerência Administrativa - GAD.

Parágrafo único. Caso seja necessário prazo diverso do inicialmente previsto, a Coordenação da EPC deverá encaminhar expediente à GAD contendo cronograma para realização das atividades, a fim de dar previsibilidade necessária à organização da agenda de licitações e contratações desta unidade hospitalar.

Art. 5º Em atenção ao art. 17º, inciso V, do novo Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE, compete ao coordenador da EPC, preferencialmente da unidade requisitante, coordenar os trabalhos da equipe, bem como elaborar cronograma de atividades, buscando a previsibilidade necessária à organização da agenda de licitações e contratações da organização.

Art. 6º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência até a celebração do contrato.

VICEMARIO SIMÕES
Gerente Administrativo HUAC-UFCG/EBSEH